



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018.

**“Modifica o § 3º do artigo 44 da Lei Orgânica do
Município de Coronel Pilar”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Pilar, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O § 3º do art. 44 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - ...

...

§ 3º - Encaminhado o veto à Câmara de Vereadores, será ele submetido, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, com ou sem parecer, à apreciação única, considerando-se rejeitado o veto se, em votação aberta, obtiver o *quorum* da maioria absoluta dos Vereadores. (NR)

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Paulo A. Benini
Presidente

Fabiano F. Sabei
Vice-Presidente

Vandemir Pilatti
1º Secretário

Oscar Agatti
2º Secretário